Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 501

de 15 de Fevereiro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.1.	SANEAMENTO	
4110/13.76.4481.06	- Obras Públicas - I -	300.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1979, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário